



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Terça-feira, 24 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 24 de setembro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI Nº 5.209 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA DE NOVA IGUAÇU –CEJADNI.**

#### **AUTOR: PODER EXECUTIVO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, nas manifestações culturais e se dá ao longo da vida.

**Parágrafo único** – Esta Lei cria o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Nova Iguaçu (CEJADNI), cuja implementação se dará em instituições próprias da rede municipal indicadas pela Secretaria Municipal de Educação para funcionamento como polos locais, mediante a análise da demanda de atendimento da comunidade, orientando-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e pela Resolução CNE/CEB nº 01, de 28 de maio de 2021, no que couber.

#### **Capítulo II** **Da Educação de Jovens e Adultos**

**Art. 2º** - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

**§ 1º** A EJA semipresencial oferecida pelo Município de Nova Iguaçu, será destinada a todos os educandos jovens e adultos, acima de 15 (quinze) anos, compreendendo aqueles que desejam optar livremente por essa modalidade de ensino que possui uma estrutura e metodologia própria, aproveitando todo o tempo disponível sem perder a qualidade.

**§ 2º** - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

**§ 3º** - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do aluno na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

**§ 4º** - A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.

**Art. 3º** - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

**§ 1º** - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de 15 (quinze) anos.

**§ 2º** - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

**Art. 4º** - A modalidade semipresencial passa a integrar a oferta de ensino fundamental, de forma opcional, para alunos a partir dos 15 (quinze) anos completos na data da matrícula e exclusivamente para os anos finais do ensino fundamental na Educação de Jovens e Adultos (VI a IX Fase), conforme a oferta de vagas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 5º** - A modalidade semipresencial respeitará e abrangerá a Base Nacional Comum Curricular e demais orientações oriundas do Ministério da Educação e legislações correlatas.

**Art. 6º** - O material didático será exclusivo e preparado pela equipe pedagógica e docentes do polo, sob a supervisão da equipe da SEMED, ou instituição por ela autorizada.

**Art. 7º** - O professor/tutor poderá usar e, incentivar a participação dos alunos, com tecnologias educacionais para melhor aproveitamento do educando.

**Art. 8º** - O Regimento Interno do CEJADNI irá dispor sobre o seu funcionamento e regulamentação dos polos que venham a ser criados, e será publicado em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 9º** - A aprovação no ano de escolaridade seguirá a legislação municipal para a Educação de Jovens e Adultos, assim como a classificação ou reclassificação, respeitada a LDBEN nº 9.394/96.

**Art. 10** - O CEJADNI fará parte do Sistema Municipal de Ensino, como unidade avançada, tendo autonomia para expedir certificados de conclusão, históricos escolares, declarações de escolaridade e, para comprovação de matrícula.

**Art. 11** - O CEJADNI, ligado à Secretaria Municipal de Educação, será administrado pela Gerência da Educação de Jovens e Adultos.

#### **Título II** **Das Disposições Gerais**

**Art. 12** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Educação de Jovens e Adultos definir os polos de funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a demanda de cada localidade.

**Art. 13** - O Sistema Municipal deverá:

- I. Realizar programas de capacitação para todos os professores/tutores em exercício;
- II. Acompanhar através da Secretaria Municipal de Educação o funcionamento do CEJADNI.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06463/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### LEI Nº 5.210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA AMAZOR MOREIRA PRISCO, CEP 26255-250, BAIRRO PALMEIRAS, PARA RUA NATALIA DA SILVA CARDOSO.

**Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Amazor Moreira Prisco, CEP 26255-250, Bairro Palmeiras, para Rua Natalia da Silva Cardoso.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.

Art. 3º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá comunicar os termos da presente Lei ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como aos Correios, Light e demais concessionários de serviços públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06464/2024

### LEI Nº 5.211 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Passa a denominar-se Travessa Dionísio Geremias a rua sem nomenclatura, transversal à Estrada da Gama, na altura do número 912, no bairro Cerâmica, em Nova Iguaçu – RJ.

**Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa Dionísio Geremias a rua sem nomenclatura, de aproximadamente 200m, transversal à Estrada da Gama, na altura do número 912, no bairro Cerâmica, Novalguaçu.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06465/2024

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 482 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I - Exonerar** RAFAEL SAGAWE FAVERO, do cargo em comissão de Assessor de Administração Nível III, símbolo DAS III (0641), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

**II - Nomear** RAFAEL SAGAWE FAVERO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2191), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06466/2024

### PORTARIA Nº 483 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Tornar sem efeito** o item I, da Portaria nº 464 de 05 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. em 06 de setembro de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06467/2024

### PORTARIA Nº 484 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 329 de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 20/06/2024, de acordo com o Art. 11 § 6º da Lei 2.378/92, Estatuto dos Funcionário do Município de Nova Iguaçu.

**Cargo – Assistente Social III - Saúde.**

Nome	Classif. Geral
RAQUEL MENEZES FERREIRA	20º

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06468/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA Nº 485 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0053778-04.2016.8.19.0038 **NOMEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, a concursada abaixo relacionada, para provimento do cargo criado pela Lei Municipal nº 4.095/2011. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

**Cargo – Assistente Social III - Saúde.**

Nome	Classif. Geral
RAQUEL MENEZES FERREIRA	20º

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06469/2024

### PORTARIA Nº 486 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Nomear** RENATA CÂMARA DA SILVA MASCARENHAS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto – Escola Municipal Professora Edna Umbelina de Sant'Anna da Silva, símbolo DIR III (5339), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06470/2024

### PORTARIA Nº 487 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Tornar sem efeito** o item II, da Portaria nº 469 de 12 de setembro de 2024, publicada no D.O.E. em 13 de setembro de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06471/2024

### CORREÇÃO

Na Portaria 477/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 19/09/2024.

Onde se lê:

ALZIRA SILVA DE FARIAS;

Leia-se:

ALZIRA SILVA DE FARIAS PEREIRA.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06472/2024

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

### PORTARIA SEMAT Nº 1084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, **ANA CAROLINA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/712.863-0, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/150360, a contar de 20/08/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06473/2024

### PORTARIA SEMAT N.º 1085, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2022/133915. **RESOLVE**:

**AVERBAR** para efeito de aposentadoria da servidora **KATIA MARIA SYPRIANO MARTINEZ**, matrícula n.º 10/697817-5 no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 08 (oito) anos e 109 (cento e nove) dias, compreendidos entre os períodos de 01/08/1992 à 30/06/1994,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

01/01/1995 à 28/02/2001, e 01/04/2001 à 13/06/2001, exercidos na função de Professor, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06474/2024

### PORTARIA SEMAT N.º 1086, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

**LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Joseane Silva de Lima	10/712.868-9	SEMED	183 dias a p/ 30/08/2024	2024/162095

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06475/2024

### PORTARIA SEMAT Nº 1087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

**LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores abaixo relacionados:

PROC	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2024/04517 2	THIAGO DE SOUZA ARMOND	10/695.735 -1	SEMUS	04/11/2024 à 03/02/2025	2007/2012
2018/04383 6	PRISCILA CRIS- TINA VIEIRA DA SILVA	10/705.811 -8	SEMUS	04/12/2024 à 03/04/2025	2009/2014 2019/2024
2018/00192 2	NILTON IZU	10/709.395 -8	SEMUS	01/12/2024 à 28/02/2025	2011/2016
2019/17103 3	ADRIANA SOA- RES DOS SAN- TOS	10/696.307 -8	SEMED	01/10/2024 à 30/09/2025	2002/2007 2007/2012 2012/2017 2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06476/2024

### PORTARIA SEMAT N.º 1088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:/

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRICULA	SEC	PERÍODO
Andrea Escovino da Silva	10/705.136-0	SEMUS	60 dias a p/ 10/09/2024
Andrea Viana Fonseca	10/706.660-8	SEMED	30 dias a p/ 04/09/2024
	10/712.920-8		
Antonietta Marcia Santana do Nascimento	10/713.817-5	SEMAS	30 dias a p/ 17/09/2024
Antonio Fernando da Conceição	10/702.489-6	SEMED	60 dias a p/ 09/09/2024
Carla de Sousa da Motta Silveira	10/710.703-0	SEMUS	30 dias a p/ 08/09/2024
Carlos Henrique Sampaio de Farias	10/693.327-9	SEMED	20 dias a p/ 14/09/2024
Claudio Silva de Oliveira	10/710.909-3	SEMUS	30 dias a p/ 03/09/2024
Cristiane Tavares Figueiredo Gomes	10/702.353-4	SEMED	15 dias a p/ 12/09/2024
Danielli Barreto Damacena	10/707.483-4	SEMUS	30 dias a p/ 02/09/2024
Dulce Sarmento Tavares	10/682.916-2	SEMUS	40 dias a p/ 27/08/2024
Elisangela Cristina Jose Bastos	10/704.640-2	SEMUS	30 dias a p/ 11/09/2024
Expedito Lima de Medeiros Junior	10/708.737-2	SEMED	30 dias a p/ 23/09/2024
Fernanda Flites de Almeida Messias	10/691.824-7	SEMED	02 dias a p/ 08/09/2024
Jussara Alexandre Oliveira	10/690.863-6	SEMED	30 dias a p/ 30/08/2024
Luciana Aparecida Borges Tavares	10/711.619-7	SEMED	60 dias a p/ 05/09/2024
Lucia Ramos Barbosa	10/698.899-2	SEMED	15 dias a p/ 13/09/2024
Maiza Ferreira	10/691.933-6	SEMED	15 dias a p/ 04/09/2024
Marcia Molina Ribeiro	10/690.818-0	SEMED	15 dias a p/ 04/09/2024
Marselli Marques de Brito	10/693.525-8	SEMED	30 dias a p/ 13/09/2024
Monica Marchiotti Getirana	10/714.189-8	SEMED	30 dias a p/ 01/09/2024
Nadja Naira Moreira Pereira Retta	10/707.107-9	SEMUS	30 dias a p/ 01/09/2024
Regina Luiza Villela	10/708.768-7	SEMED	30 dias a p/ 03/09/2024
Robson Natalino Costa de Souza	10/714.594-9	SEMED	08 dias a p/ 04/09/2024
Rogério Rodrigues do Nascimento	10/712.078-5	SEMUS	06 dias a p/ 08/09/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Silvania da Silva Lessa	10/714.279-7	SEMED	05 dias a p/ 11/09/2024
	10/696.618-8		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06477/2024

### PORTARIA SEMAT N.º 1089, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
Adriana Ramacciotti Rasmussen	10/691.426-1	SEMED	20 dias a p/ 04/09/2024
Alessandra Monteiro Uchoa	10/698.507-1	SEMED	30 dias a p/ 02/09/2024
Alessandra Rangel	10/701.978-9	SEMED	15 dias a p/ 02/09/2024
Alexandra Costa de Oliveira	10/704.206-2	SEMUS	20 dias a p/ 09/09/2024
Ana Paula Fonseca Serafim	10/715.300-0	SEMED	05 dias a p/ 05/09/2024
Angelica Conte Silva Duarte	10/706.663-2	SEMED	90 dias a p/ 03/09/2024
Bruno Boechat Roberty	10/702.734-5	SEMED	30 dias a p/ 04/09/2024
Bruno Miranda Neves	10/706.664-0	SEMED	14 dias a p/ 04/09/2024
Camille Porto de Souza	10/697.724-3	SEMED	10 dias a p/ 11/09/2024
Cristiane Dantas Carvalho	10/713.257-4	SEMED	07 dias a p/ 10/09/2024
Daniele Carla de Oliveira Machado	10/714.725-9	SEMED	04 dias a p/ 10/09/2024
Dawn Cimena Brathwaite	10/702.355-9	SEMED	14 dias a p/ 30/08/2024
Eliane da Silva Rodrigues	11/693.293-3	SEMED	30 dias a p/ 27/08/2024
Eliângela de Jesus Souza	10/697.654-2	SEMED	05 dias a p/ 13/09/2024
Fátima Regina Granado Duque Gaio	10/690.209-2	SEMUS	15 dias a p/ 06/09/2024
Fernanda Alves de Souza	10/713.187-3	SEMUS	10 dias a p/ 10/09/2024
Gisele de Souza Motta	10/710.800-4	SEMUS	30 dias a p/ 03/09/2024
Helena de Souza Almeida	10/713.977-9	SEMED	04 dias a p/ 19/09/2024
Jacira Villa de Oliveira	10/708.704-2	SEMED	15 dias a p/ 11/09/2024

José Luciano Seba	10/690.346-2	SEMUS	14 dias a p/ 04/09/2024
Kamilla Nunes e Souza	10/714.353-0	SEMED	30 dias a p/ 07/09/2024
Lara Conte Alves	10/715.381-0	SEMAS	30 dias a p/ 03/09/2024
Leonardo Braz Cordeiro	10/705.155-0	SEMUS	45 dias a p/ 03/09/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06478/2024

### PORTARIA SEMAT Nº 1090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, VICTÓRIA LETÍCIA BRAGA RODRIGUES, matrícula nº 13/732580-6 investida no cargo de Auxiliar de Coordenação Escolar III, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/151163, a contar de 22 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06479/2024

### PORTARIA SEMAT Nº 1091, DE 23 SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **RESOLVE**:

**PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida a servidora abaixo relacionada, para aleitamento materno, conforme solicitação médica que integra o processo administrativo especificado no quadro abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
2024/080606	ISABELE AMORIM AMADO	10/712544-6	SEMUS	90 dias a p/ 02/10/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06480/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTARIA SEMAT Nº 1092, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

**LICENÇA-PRÊMIO** às servidoras abaixo relacionadas:

PROC	NOME	MAT	SEC	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2014/002091	ERICA MONTANARO	10/705118-8	SEMUS	01/11/2024 à 31/12/2024	2008/2013
2024/026941	MARIANA MANSANO GOMES DA SILVA	10/713229-3	SEMUS	01/12/2024 à 28/02/2025	2013/2018
2014/000425	RENATA DA COSTA FARIA	10/705055-2	SEMUS	01/10/2024 à 31/12/2024	2013/2018

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06481/2024

### PORTARIA SEMAT N.º 1093, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL**

NOME	MATRÍCULA	SEC	PERÍODO
Lilian de Paula Tenorio	10/704.659-2	SEMUS	30 dias a p/ 10/09/2024
Ludimilla Santanna Fernandes	10/704.307-8	SEMED	30 dias a p/ 05/09/2024
Marcia Barboza da Silva	10/710.747-7	SEMUS	30 dias a p/ 09/09/2024
Marjore Janis Alves Gomes da Silva	10/715.264-8	SEMED	05 dias a p/ 02/09/2024
Patricia Silva dos Santos	10/702.797-2	SEMUS	08 dias a p/ 09/09/2024
Piter Veiga de Jesus da Silva	10/703.726-0	SEMUS	07 dias a p/ 07/09/2024
Regina de Freitas Barbosa	10/704.670-9	SEMUS	14 dias a p/ 04/09/2024
Rosemeri Silva Germano	10/713.277-2	SEMUS	60 dias a p/ 13/09/2024
Simone Cardoso de Arruda	10/706.024-7	SEMED	06 dias a p/ 08/09/2024

Thais Andrade de Sousa	10/714.262-3	SEMED	08 dias a p/ 05/09/2024
Vanessa Pereira Ramos	10/715.909-8	SEMED	60 dias a p/ 14/08/2024
	13/732.076-5		
Vivian Marques Ribeiro	10/696.769-9	SEMED	07 dias a p/ 03/09/2024
Vera Regina Golinelli de Oliveira	10/688.222-9	SEMED	30 dias a p/ 03/09/2024
Renata de Freitas Oliveira	10/702.858-2	SEMUS	05 dias a p/ 02/09/2024
Regina Pereira da Silva	10/691.352-9	SEMED	30 dias a p/ 05/09/2024
	10/694.848-3		
Paloma Santos de Sousa Cunha	10/713.894-4	SEMED	05 dias a p/ 09/09/2024
Márcia Valéria Alves	10/682.438-7	SEMED	30 dias a p/ 03/09/2024
Helenice de Araújo Carvalho Pereira	10/698.623-6	SEMED	04 dias a p/ 09/09/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06482/2024

### CORREÇÃO

Na Portaria SEMAT n° 767, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Digital em 19 de julho 2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora VANESSA FRANCISCA MORENO CHAPPLE, matrícula n° 10/713.938-9, lotada na SEMED:

Onde se lê: [...] período 18/09/2024 à 17/03/2025.

Leia-se: [...] período 18/08/2024 à 17/02/2025.

NOVA IGUAÇU, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 06483/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA SEMAS Nº 62 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento ao Contrato nº 012/FMAS/2024, celebrado com a empresa DM COMÉRCIO DE NEGÓCIOS EIRELLI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Cesta Básica através do sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/NI.

Processo Administrativo nº 2024/078.019

**Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Aline Martins Gonçalves – matrícula nº 11/712.119-7;**  
**Samantha Nazareth Duarte – matrícula nº 11/712.064-5;**  
**Jean José Faria da Silveira – matrícula nº 60/728.759-2.**

**Suplente:**

**Louise de Almeida Fernandes – matrícula nº 60/728.157-9.**

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Id. 06484/2024**

#### PORTARIA SEMAS Nº 63 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento aos Contratos nº: 011-A/FMAS/2024, celebrado com a empresa BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA; 011-B/FMAS/2024, celebrado com a empresa RIO LASTEF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 011-C/FMAS/2024, celebrado com a empresa FCT MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - cujo objeto é a contratação de empresa especializada que prestam serviço de locação de veículos leves e pesados, com e sem motoristas, com e sem fornecimentos de combustível, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/NI.

Processo Administrativo nº 2024/027.822

**Art. 2º.** Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**Aline Martins Gonçalves – matrícula nº 11/712.119-7;**  
**Samantha Nazareth Duarte – matrícula nº 11/712.064-5;**  
**Jean José Faria da Silveira – matrícula nº 60/728.759-2.**

**Suplente:**

**Louise de Almeida Fernandes – matrícula nº 60/728.157-9.**

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Id. 06485/2024**

### EDUCAÇÃO

#### CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – **CACS FUNDEB/NI** convoca seus conselheiros para a Reunião Extraordinária no próximo dia 25 de setembro de 2024, às 9h, a ser realizada na Subsecretaria dos Conselhos sito à Rua Terezinha Pinto, 297, Centro – Nova Iguaçu.

**- Pauta**

1. **Leitura e votação da ata da reunião anterior;**
2. **Comunicação da presidência:**  
**Ofícios recebidos e enviados;**
3. **Comunicação dos conselheiros.**
4. **Assuntos Gerais**

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR  
**Presidente do CACS – FUNDEB/NI**

**Id. 06486/2024**





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EDITAL Nº 87/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2016/063812	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2020/000294	ANEXAR GUIAS PAGAS
2020/009973	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADA, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2021/009057	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2021/027957	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2021/031483	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2021/039716	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA
2022/074231	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2022/262371	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2022/277720	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2023/038807	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/115358	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/172153	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/216714	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/226632	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2023/234553	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO QUITADA
2023/243110	ANEXAR CÓPIA DO RGI ATUALIZADO DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/253190	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO
	ANEXAR CÓPIA DO CPF

2024/030580	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/043848	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/080600	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/084171	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/084362	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/084501	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/095092	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/095480	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/103891	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/110695	ANEXAR GUIAS PAGAS

Nova Iguaçu, 17 de setembro de 2024.

CLAUDIO LUIZ DA COSTA  
AUDITOR FISCAL

Id. 06487/2024

#### EDITAL Nº 88/SSCI/SEMEF/2024

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2022/169239	AGENDAR VISTORIA NO LOCAL
2022/246616	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2022/252919	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/007653	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO COMPLETO DO IMÓVEL
2023/044273	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/045469	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/050506	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2023/127292	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/143884	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/193696	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/217199	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2023/241404	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/027972	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/036702	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/041033	ANEXAR CÓPIA DO RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DO(S) LOTE(S) EM QUESTÃO
2024/044616	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/044784	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/077987	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/079296	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/079808	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2024/080999	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2024/085772	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/085919	ANEXAR GUIAS PAGAS
2024/086939	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/087137	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/087337	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/087581	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/093711	ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2024/097205	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/100974	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2024/105952	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2024/111753	ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DO IMÓVEL
2024/112529	ESCLARECER DIVERGÊNCIA

Nova Iguaçu, 19 de setembro de 2024.

LUIS C. BARONI  
AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

Id. 06488/2024

### DESENVOLVIMENTO URBANO

#### REUNIÃO ORDINÁRIA COMPURB AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS

O Conselho Municipal de Política Urbana e Gestão Territorial – COMPURB do município de Nova Iguaçu, convoca seus conselheiros para a 2ª Reunião Ordinária de 2024, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 14h, por meio de plataforma remota, através do aplicativo Google Meet. O link para a reunião será enviado aos conselheiros com antecedência de até 12 (doze) horas antes do horário agendado.

Pauta a ser discutida:

1. Deliberação sobre a alteração da Lei nº 4.788, de agosto de 2018, com modificações na Lei nº 4.870, de 13 de novembro de 2019;
2. Apresentação das análises dos conselheiros sobre as legislações vigentes do Conselho;
3. Deliberação da minuta do projeto que altera a Lei nº 4.788, de agosto de 2018;
4. Assuntos gerais.

Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR  
Presidente do Conselho Municipal De Política Urbana e  
Gestão Territorial – COMPURB

Id. 06489/2024

### TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

#### RESOLUÇÃO Nº 009/SEMTMU/2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, o falecimento dos permissionários do Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar – STPCC, **ALEX SANDRO MAIA DOS SANTOS**, titular da permissão nº 231;

**CONSIDERANDO**, o que tenha ficado consignado no Processo Administrativo nº 2023/046819, notadamente, a decisão desta Secretaria de Transporte – SEMTMU, lançada às fls. 32-35, na qual nega o pleito de transferência *causa mortis* da outorga da permissão, por consequência, reconhecendo a extinção da permissão;

**CONSIDERANDO**, o r. Parecer PGM/PSP/LC nº 42/2023, lançado no supracitado administrativo, às fls. 36-41, cuja análise jurídica tenha corroborado com as razões e fundamentos que alicerçaram a supracitada decisão, notadamente, o reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 17, § 2º da Lei Municipal nº 4.618/2016, que possibilitaria a transferência *causa mortis* da outorga da permissão;

**CONSIDERANDO**, que a transferência *causa mortis* da permissão do STPCC, sem a realização de processo licitatório, importa em violação aos princípios da impessoalidade, isonomia, competitividade, obrigatoriedade da licitação e eficiência, que regem a Administração Pública;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONSIDERANDO**, o caráter *intuitu personae* da outorga da permissão do STPCC, em caso de falecimento do titular da permissão, importa na extinção da permissão concedida pelo Poder Concedente;

**RESOLVE**: Diante do que se pode extrair do Processo Administrativo nº 2023/046819, adoto as razões para decidir em conformidade com os fundamentos legais lançados na própria decisão desta SEMTMU e no Parecer da i. PGM, acima mencionados, **para decidir, definitivamente, pela extinção da permissão nº 231.**

Sem mais para o momento.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO.

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Id. 06490/2024

### **RESOLUÇÃO Nº 010/SEMTMU/2024.**

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, **FRANCISCO DE SOUZA FURTADO** – Permissionário nº 128, se encontra a mais de 12 meses sem possuir veículo regularmente cadastrado nesta SEMTMU para operar o Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar-STPCC, no município;

**CONSIDERANDO**, o termo de declaração assinado pelo permissionário, dando inequívoca ciência quanto ao prazo legal para substituição de veículo e providenciar o cadastramento de novo veículo no sistema, em conformidade com as exigências contidas na Lei municipal nº 4618/16;

**CONSIDERANDO**, a longa ausência de comparecimento nesta Secretaria de Transporte para sanar as pendências relacionadas à regulamentação do veículo no sistema, bem como, o longo período sem operar o STPCC;

**RESOLVE**: nestes termos, **decidir pela aplicação definitiva da punição de cassação da permissão supramencionada, ante a desistência do permissionário em operar o modal.**

Sem mais para o momento

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO.

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Id. 06491/2024

### **RESOLUÇÃO Nº 011/SEMTMU/2024.**

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, **ANTONIO JOSE RODRIGUES MARTINS** – Permissionário nº 252, se encontra a mais de 12 meses sem possuir veículo regularmente cadastrado nesta SEMTMU para operar o

Serviço de Transporte Público Coletivo Complementar-STPCC, no município;

**CONSIDERANDO**, a longa ausência de comparecimento nesta Secretaria de Transporte para sanar as pendências relacionadas à regulamentação do veículo no sistema, bem como, o longo período sem operar o STPCC, em flagrante descumprimento das exigências contidas na Lei municipal nº 4618/16;

**RESOLVE**: nestes termos, **decidir pela aplicação definitiva da punição de cassação da permissão supramencionada, ante a desistência do permissionário em operar o modal.**

Sem mais para o momento

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO.

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Id. 06492/2024

### **RESOLUÇÃO Nº 012/SEMTMU/2024.**

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, o vencimento da vida útil do veículo que opera o modal, com base no dispositivo legal previsto no § 3º, do art. 19 da Lei nº 4.618/2016.

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, **JORGE CLAUDIO DA SILVA SOARES** – Permissionário nº 260, apesar de inequívoca ciência quanto ao prazo legal para substituição de veículo e providenciar o cadastramento de novo veículo no sistema, não atendeu ao dispositivo legal supracitado;

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, apesar de devidamente ciente, deixou transcorrer *in albis* o prazo legal para interposição de recurso administrativo contra ato administrativo de cassação de permissão;

**RESOLVE**: **fica decidido pela aplicação definitiva da punição de cassação da permissão supramencionada**, devendo referido permissionário comparecer nesta Secretaria de Transporte, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta resolução, para retirada de selo do veículo, bem como, recebimento de ofício para transformação de categoria para “particular”, junto ao DETRAN/RJ.

Sem mais para o momento

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO.

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Id. 06493/2024



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### RESOLUÇÃO Nº 013/SEMTMU/2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, CNPJ sob o n.º CNPJ: 29.138.278/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**, o vencimento da vida útil do veículo que opera o modal, com base no dispositivo legal previsto no § 3º, do art. 19 da Lei nº 4.618/2016.

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, **PAULO ARAUJO DE SOUZA** – Permissionário nº 291, apesar de inequívoca ciência quanto ao prazo legal para substituição de veículo e providenciar o cadastramento de novo veículo no sistema, não atendeu ao dispositivo legal supracitado;

**CONSIDERANDO**, que o permissionário, apesar de devidamente ciente, deixou transcorrer *in albis* o prazo legal para interposição de recurso administrativo contra ato administrativo de cassação de permissão;

**RESOLVE: fica decidido pela aplicação definitiva da punição de cassação da permissão supramencionada**, devendo referido permissionário comparecer nesta Secretaria de Transporte, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta resolução, para retirada de selo do veículo, bem como, recebimento de ofício para transformação de categoria para “particular”, junto ao DETRAN/RJ.

Sem mais para o momento

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO.

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Id. 06494/2024

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/159363.**

Assunto: FALECIMENTO PERMISSIONÁRIO DE TÁXI – TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO.

Trata-se, em síntese, de requerimento administrativo formulado por RITA FRANÇA FERREIRA, no qual requer a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO DE TAXI, *causa mortis*, ante ao falecimento de seu genitor, Sr. DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, titular da permissão de taxi nº 131, no município de Nova Iguaçu.

Cumpra salientar, entanto, que o serviço de táxi no Município de Nova Iguaçu, em seu regulamento editado no Decreto Municipal nº 6.843, de 13 de fevereiro de 2004, não há previsão expressa do direito de transferência, *causa mortis*, da outorga de permissão para exploração do serviço de táxi aos herdeiros sucessores do autorizatário falecido, não havendo, assim, como integrar, a outorga, ao acervo da herança, por não se tratar de direito sucessório.

Assim sendo, face ao óbito de DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, titular da permissão de taxi nº 131, é causa de extinção do ato administrativo ante ao caráter *intuitu personae* da outorga, bem com, da própria obri-

gatoriedade de prévio procedimento licitatório, em observância aos princípios que norteiam a Administração pública, sob pena de violação dos princípios da competitividade, igualdade (isonomia), obrigatoriedade de licitação, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, o que torna inviável a transferência, *causa mortis*, ao herdeiro.

Que, em razão da ausência de previsão legal no supracitado Decreto Municipal nº 6.843/2004 e, com base na decisão do STF na ADI nº 5.337/DF, onde se reconheceu a inconstitucionalidade material dos parágrafos primeiro a terceiro do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587/2012, diploma que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana. As razões para negar provimento ao requerimento de transferência, *causa mortis*, de titularidade de permissão nº 131.

Diante ao exposto, nego provimento ao requerimento formulado por RITA FRANÇA FERREIRA e dou por extinta a autorização de táxi nº 131. Publique-se.

Nada mais sendo requerido, archive-se.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 06495/2024

### PREVIDÊNCIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI**, por meio deste Edital, convocar os segurados abaixo relacionados para comparecer pessoalmente para ciência nos respectivos processos. **O horário do nosso atendimento é de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas**. O prazo para o comparecimento é de 10(dez) dias corridos contados a partir da data da publicação. Comparecer no endereço: Rua Antenor de Moura Raunhietti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

Favor comparecer munidos de identidade e CPF.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
09/709.943	ELAINE CRISTINA ALVES ROQUE CALAZANS BARROS	2017/03/264
10/700.877-4	ELIANA PAIVA JOSE	2024/06/615
10/702.853-3	ROSANGELA DE JESUS ANDRADE GOES	2022/07/621
10/707.449-5	LUZINETE DE AZEVEDO PINHEIRO RAPHAEL	2020/08/756
10/707.827-2	CLAUDIA MARIA BATISTA FILHA	2022/01/40
10/696.224-5	PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA	2024/07/793
15/705.006-5	LUCIANA PAULA BAPTISTA DE CARVALHO	2020/09/767



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15/677.081-2	NAIR RABELO CHAGAS	2024/08/845
15/662.581-8	GERALDA IZABEL DE PAULA	2023/11/1120

Nova Iguaçu, 23 Setembro de 2024.

MARIA DE JESUS LIMA  
GERENTE DE UNIDADE DE CADASTRO E PROTOCOLO

Id. 06496/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, por meio deste Edital, convoca e solicita aos Aposentados, Pensionistas relacionados na planilha abaixo, que entrem em contato com o PREVINI através do WhatsApp (21) 2666-2200, ou (21) 2666-2240, para verificar à forma mais adequada para a **REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL (poderá ser realizado por Vídeo Conferência ou presencialmente)**. O horário do nosso atendimento é de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas). O prazo para o comparecimento é de 10(dez) dia corridos contados a partir da data da publicação. Informamos ainda, que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão do pagamento do Benefício. Os beneficiários que optem pelo atendimento presencial, poderão comparecer no endereço: Rua Antenor de Moura Raunhietti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu. Favor comparecer munidos de identidade e CPF.

Nº	NOME	MATRICULA
01	MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIRA	2000430
02	MARIA INES DE OLIVEIRA PAES	7019128P
03	MARIA JOSE GONCALVES TEIXEIRA FERREIRA	2000367
04	MARIESTELA CRISTINA DE SOUZA DIAS	7104268P
05	CELINA MASSACESI SOARES	6774301
06	EDITH DA SILVA RIGATOS	6674428
07	EMIRENE FERREIRA DO NESCIAMENTO	6633317
08	LUCIA MARIA BELLESTER GIL	6823041

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

Id. 06497/2024

### SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2024/101694  
REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

Em conformidade com os pareceres da PGM-NI, bem como a Assessoria de Jurídica do FMAS e da Assessoria de Controle Interno do FMAS, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta por INEXIBILIDADE de licitação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 12.997/2022, e artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, que tem como objeto a locação do imóvel situado na RUA COSTA RICA, Nº 143, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIAFADO (ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE GARAGEM), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 18.330,71 (dezoito mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos).

Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA  
Gestora do FMAS-NI

Id. 06498/2024

#### DESPACHO DO GESTOR DO FMAS

#### ERRATA

CORRIGE, em parte, o teor do EXTRATO DO CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de setembro de 2024.

PROCESSO: 2024/027822

CONTRATO Nº 11-C/FMAS/2024

ONDE SE LÊ:

(...)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

LEIA-SE:

(...)



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

Nova Iguaçu – RJ, 23 de setembro de 2024.

GUISELA CAMPANA PORTELA

Gestora do FMAS-NI

Id. 06499/2024

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

### EXTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2024**

**PROCESSO CISBAF Nº 591/2024**

**PARTES:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

ALGAR TELECOM S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à Internet, e serviços de proteção contra ataques DDoS, contemplando a configuração, instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de TI, do Cisbaf.

**VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 12 (Doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº: 04.129.0037.2.002.3.3.90.40.00, Fonte 15, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1042/2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Resolução CISBAF 003/2024.

**ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF**

Id. 06500/2024